



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 291/2025

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – PROCESSO Nº 2025-H6BGM.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o processo protocolizado em 29/12/2025 sob o nº 2025-H6BGM pela Secretaria de Saúde do Município;
- Considerando, portanto, a necessidade de diminuir o passivo do Município, com relação aos Restos Não Processados dos exercícios de 2023 e 2024;
- Considerando que tais empenhos em restos a pagar, oneram a dívida flutuante municipal, refletindo obrigações inexigíveis, com as consequentes demonstrações contábeis irreais;
- Considerando que a Secretaria de Saúde justificou a insubsistência dos débitos oriundos da listagem de Restos a Pagar Processados;
- Considerando o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872 de 23 de dezembro de 1986;
- Considerando a Portaria STN/MF Nº 633/2006;
- Considerando a Lei Federal nº 4320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Considerando o disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 4320/64 e ainda, o disposto nos Artigos 71 e 72, Incis. VI e XVI da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Saúde, autorizado a cancelar os Restos a Pagar Não Processados, referente ao exercício de 2024, conforme abaixo relacionados:

Nº Empenho	Ano do Empenho	Nº Empenho AE	Nº Processo	Credor	Valor (R\$)
0003151	2024	000707/2024	0005949/2022	SAUDE VET SERVICOS LTDA	1.830,00
0005390	2024	000787/2024	0010055/2024	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	297,00
0005823	2024	000821/2024	0003810/2024	M B DE ARAUJO XAVIER	1.850,00
0001791	2024	000302/2024	0001678/2023	CIRURGICA SAO JOSE LTDA	564,00
0005401	2024	000800/2024	0010246/2024	COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS	275,00
					4.816,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de dezembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito municipal